



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 004/2012

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA** e a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL "DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA" (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL)**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29.052-121 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. JOSÉ TADEU MARINO, brasileiro, portador do RG n.º 411267-ES, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º 558.091.977-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereço na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal MARIA GREGORINE, RG 26.924.205-3 SCC/RJ, CPF 341.757.417-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital "Dr. Benício Tavares Pereira" (Hospital Estadual Central)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar indicadores das metas quantitativas e sua valoração constante no item **II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO, bem como a redistribuição do percentual previsto para a linha de serviço Hospital Dia, extinto no 3º Termo Aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, de dezembro de 2013.

JOSÉ TADEU MARINO
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

MARIA GREGORINE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome.:
RG.:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I
ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo discriminadas:

- Atendimento Hospitalar (internação);
- Atendimento Ambulatorial;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 - As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 04 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **Hospital** para o exercício de 2013, fica estimado em **R\$ 58.465.386,86** (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). A parte fixa, que corresponde a 90% do valor contratual, compõe-se da seguinte forma:

- ♦ 78,71 % (setenta e oito vírgula setenta e um por cento) do valor, **R\$ 41.416.295,40 (quarenta e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- ♦ 1,75 % (um vírgula setenta e cinco por cento) do valor, **R\$ 920.829,84 (novecentos e vinte mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ♦ 9,92 % (nove vírgula noventa e dois por cento) do valor, **R\$ 5.219.789,74 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de urgências e,
- ♦ 9,62 % (nove vírgula quarenta e nove por cento) do valor **R\$ 5.061.933,19 (cinco milhões, sessenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)** corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 - 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de **R\$ 52.618.848,17 (cinquenta e dois milhões seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**;

4.2 - 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas do item 4.1, com valor estimativo total de **R\$ 5.846.538,69 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de abril, julho, outubro e janeiro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **Hospital**.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 6 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **Hospital**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **Hospital** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8. Nos meses de julho e janeiro, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela, conforme estabelecido no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores, serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 3 deste documento.

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados semestralmente nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

2.1 – INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO

O resultado percentual de cada linha de serviço será utilizado para identificar a quantidade realizada, que por sua vez indicará o valor devido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
INTERNAÇÃO	✓ 100% de aceitação dos pacientes encaminhados via regulação, dentro do perfil estipulado.	35%	% Realizado x Peso
	✓ 100% de atendimento aos pacientes que chegaram ao hospital.	35%	Desconto de 2 pontos a cada ponto % menor que a meta
AMBULATORIAL	✓ Taxa de ocupação superior a 85%.	30%	% Disponibilizado x Peso
	✓ Disponibilização do quantitativo contratual de consultas.	50%	% Realizado x Peso
URGÊNCIAS	✓ 100% de atendimento aos pacientes que chegaram ao hospital.	50%	% Realizado x Peso
	✓ Disponibilização da estrutura para receber os pacientes no quantitativo estabelecido em contrato.	50%	% Disponibilizado x Peso
SADT EXTERNO	✓ 100% de atendimento aos pacientes que chegaram ao hospital.	50%	% Realizado x Peso
	✓ Disponibilização do quantitativo contratual de exames.	50%	% Disponibilizado x Peso
	✓ 100% de atendimento aos pacientes que chegaram ao hospital.	50%	% Realizado x Peso

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR DEVIDO
INTERNAÇÃO	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade internação
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade internação
AMBULATÓRIO	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade ambulatorial
SADT EXTERNO	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade de SADT Externo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

HOSPITAL "PORTAS FECHADAS"		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR DEVIDO
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade URG./EMERG